

PORTARIA CRP16/ES Nº 29/2013

Altera a Comissão de Ética (COE) do CRP 16 e dá providências.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES contará, em caráter permanente, com a Comissão de Ética (COE) e a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Art.16 do Regimento Interno;

Considerando, ainda, a decisão Plenária do dia 19 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e dar posse à Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, incumbidos de desempenharem as atividades previstas na Seção I do Cap. IV do Regimento Interno do CRP 16, composta pelos seguintes membros:

- Rebeca Valadão Bussinger – Presidente – Conselheira Efetiva
- Rebecca Fagundes e Costa – Conselheira Suplente
- Penélope Zecchinelli Sampaio – Conselheira Suplente

Art. 2º - São objetivos da Comissão de Ética (COE):

I - Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;

II - Submeter ao Plenário do CRP 16, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;

III - Propor ao Plenário, decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;

IV - Informar, ao Plenário, todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;

V - Decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário, em consonância com as normas, legislação e diretrizes gerais da autarquia;

VI - Programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência;

VII - Assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitada;

VIII - Conduzir os processos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à legislação interna; ao Código de Ética Profissional do psicólogo, assim como aqueles correlatos que lhe sejam atribuídos pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia;

IX - Exercer as atribuições da Comissão de Ética previstos no Código de Processamento Disciplinar e no Manual Unificado de Orientação e Fiscalização (MUORF).

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Ética (COE):

I- Cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do VI CNP;

II- Apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão Plenária;

III- Elaborar projeto de ação para apreciação da Plenária;

IV- Elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da Plenária;

Art. 4º - A presente Portaria revoga as anteriores.

Art. 5º - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2013.

**Hildicéia dos Santos Affonso
Conselheira – Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**

**Juliana Figueiredo
Conselheira– Secretária
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**